

Estatuto da Associação dos Estudantes de Biomedicina da Universidade Federal de Uberlândia - Diretório Acadêmico Louis Pasteur

UBERLÂNDIA, 03 DE ABRIL DE 2021



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #34f79b3e6e4fde5c2a9eefcdcd1938a6786f43ea25170ff84fc073baedcc3243
<https://painel.autentique.com.br/documentos/96cb087aabce526f6f92dce24e00f0a69dc28258f500b2adc>



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Estatuto rege a criação da Associação dos Estudantes de Biomedicina da Universidade Federal de Uberlândia - Diretório Acadêmico Louis Pasteur, ou pela forma abreviada “DALP”, fundada no ano de 2007, está instituída essa associação civil de pessoa jurídica de direito privado, **SEM FINS LUCRATIVOS**, sediada à Rua Ceará, 1084, Bloco 2D, Sala 09, Bairro Umarama, Uberlândia - MG, CEP 38405-240, regida pelo presente estatuto e demais disposições normativas dispostas pela legislação brasileira.

Parágrafo único. Essa é uma entidade representativa que faz parte do conjunto de entidades de representação dos estudantes das Instituições de Ensino Superior existentes no País de acordo com o que rege a Lei Nº 7.395, de 31 de outubro de 1985 que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes de nível superior e dá outras providências e se organiza como Diretório Acadêmico.

Art. 2º A Associação é constituída por PRAZO INDETERMINADO, tendo o presente Estatuto vigência enquanto perdurar as atividades da mesma, salvo posterior revogação deste ou dissolução da pessoa jurídica.

Art. 3º A Associação constitui-se como entidade estudantil representativa máxima dos alunos do curso de Biomedicina da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), tendo como objeto:

- I - a atuação na articulação dos discentes do supradito curso de graduação, bem como a representação dos mesmos em qualquer espaço da universidade ou fora dela, dentro de seus interesses, pautando-se sua atuação sem discriminação racial, de gênero, político partidária, religiosa ou em decorrência de origem social;
- II - conferir divulgação a informações de cunho técnico, social, econômico e político de interesse dos alunos do curso de Biomedicina;
- III - promover palestras, debates, seminários, atividades extracurriculares e extensão sobre temas de relevância para formação acadêmica dos associados e alunos do curso, afim de capacitar os mesmos;
- IV - fomentar a participação dos estudantes na condução de pesquisas e desenvolvimento de tecnologia na área biomédica;
- V - comparecer, pelo quadro da diretoria executiva e associados, em Encontros e Congressos ligados ao movimento estudantil e a eventos ligados ao aperfeiçoamento profissional disponibilizados por Associações, Sindicatos, Conselhos Regionais e Federais da Biomedicina;
- VI - promover a manutenção de constante diálogo com entidades profissionais representativas da categoria biomédica;
- VII - promover atividades para a confraternização do curso e inter-relacionamento com os demais segmentos da UFU e da comunidade externa;
- VIII - incentivar manifestações culturais e a prática de esportes dos associados e estudantes.



Art. 4º A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Associação poderá organizar-se em tantas Comissões de Prestação de Serviço, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por Edital publicado pela Diretoria Executiva, especificando prazo de atuação, método de seleção dos participantes, calendário de inscrição e análise dos candidatos, número de vagas e funções. As Comissões de Prestação de Serviço também podem ter seus membros constituídos por indicação da Diretoria Executiva. Tais Comissões podem ter integrantes de outras universidades, cursos, entidades e empresas e podem prestar serviços diversos para a própria Associação ou para outras instituições, entidades ou empresas de forma remunerada ou não remunerada para a Associação.

Parágrafo único. As referidas Comissões, para terem sua validade de atuação ante a Associação e a comunidade deverão ser homologadas pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente.

Art. 5º O DALP, reconhece as entidades representativas a nível municipal, regional, nacional e internacional (DCE, UEE, UNE), e lutará pelo encaminhamento de suas deliberações, ressalvada a manutenção de sua autonomia administrativa-ideológica.

§ 1º Não será reconhecida a quaisquer entidades intervenções no DALP.

§ 2º A presente Associação pauta-se por atuação apartidária, sem, contudo, ser apolítica.

§ 3º A Associação se compromete a estimular a criação de Entidades de Representação Estudantil de Biomedicina a nível municipal, estadual e nacional, e reconhecer suas representatividades afim de promover um maior diálogo entre os estudantes e crescimento do curso junto a sociedade e ao mercado de trabalho.

CAPÍTULO II QUADRO SOCIAL

Art. 6º A presente Associação será composta pela integralidade dos discentes do curso de Biomedicina da Universidade Federal de Uberlândia, compreendendo como associados todos os alunos que possuam vínculo estudantil ativo para com a instituição de ensino supradita, salvo a hipótese prevista no parágrafo 3º do artigo 7º onde estes não precisam ser vinculados a UFU.

Parágrafo único. Encerrado o vínculo estudantil do Associado com a Universidade Federal de Uberlândia, mediante colação de grau, desistência do curso ou jubramento, cessa-se a condição de Associado Efetivo ou Contribuinte automaticamente, devendo associar-se, caso queira, como Associado Egresso, salvo o Associado Fundador que não perde seu vínculo automaticamente com a Associação.

Art. 7º A presente Associação apresentará categorias diversas de Associados.

§ 1º Associados Efetivos:

I - alunos com vínculo estudantil ativo no curso de Biomedicina da Universidade Federal de Uberlândia.



§ 2º Associados Contribuintes:

I - alunos do Curso de Biomedicina da UFU com vínculo ativo que paguem mensalidade ou anuidade de valor mínimo previamente estabelecida pela Diretoria Executiva.

§ 3º Associados Egressos:

I - egressos do curso, que paguem mensalidade ou anuidade de valor mínimo previamente estabelecida pela Diretoria Executiva, que no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, no campo de atuação da Associação queiram colaborar para a realização de seus fins, a nível municipal, regional ou nacional.

§ 4º Associados Fundadores:

I - alunos que participaram da fundação da Associação dos Estudantes de Biomedicina da Universidade Federal de Uberlândia - Diretório Acadêmico Louis Pasteur.

§ 5º Associados podem acumular mais de uma associação. Associados Efetivos também podem ser Associados Contribuintes e ou Fundadores. Associados Contribuintes também podem ser Associados Fundadores. Associados Egressos também podem ser Associados Fundadores. Associados Fundadores também podem ser Associados Contribuintes ou Egressos. Todos alunos de graduação em Biomedicina da UFU com vínculo ativo são associados efetivos.

Art. 8º Serão considerados Associados Fundadores:

I - alunos membros da última Diretoria Executiva no momento da presente criação dessa Associação e alunos presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata.

Art. 9º Serão considerados Associados Egressos:

I- aqueles discentes que tenham concluído o curso de Biomedicina da UFU, amparados pela certificação ou pelo diploma, portanto, egresso não é aquele que abandonou a instituição ou dela foi expulso.

Art. 10. Após a primeira instituição de mensalidade ou anuidade pela Diretoria Executiva para os Associados Contribuintes, e para os Associados Egressos, dispostos no artigo 7º, parágrafos 2º e 3º, qualquer posterior alteração de valores deverá ser aprovada em Assembleia Geral propostas pela Diretoria Executiva.

Art. 11. Constituem dever dos Associados:



- I - cumprir e zelar pelo cumprimento deste estatuto, tendo como escopo a defesa dos interesses do corpo discente acima dos seus próprios;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes, resguardando os direitos estabelecidos no artigo 13 deste estatuto;
- III - recepcionar os calouros juntamente com a turma de veteranos sem agressões físicas e ou morais;
- IV - fiscalizar a contabilidade do patrimônio do DALP;
- V - exercer com responsabilidade os cargos indicados, cumprindo integralmente as funções destes decorrentes;
- VI - quitar as contribuições pecuniárias mensais ou anuais, caso existam, de acordo com as datas e valores estipulados.

Art. 12. Os Associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

Art. 13. Constituem direito de todos os Associados, considerando ressalvas:

- I - candidatar-se a cargos eletivos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Representantes de Turmas. Com limite ao máximo de 5 (cinco) membros de Associados Egressos eleitos para a Diretoria Executiva, não podendo ser para os cargos de Diretor Presidente nem de Diretor Vice-Presidente. Com limite ao máximo de 1 (um) membro de Associados Egressos eleitos para o Conselho Fiscal. Associados Egressos não poderão ser eleitos para o Conselho de Representantes de Turmas. Sem limitações de eleitos para os cargos de Associados Efetivos e Contribuintes para a Diretoria Executiva dentro do quadro de vagas proposto no artigo 26;
- II - participar das atividades da Associação;
- III - comparecer nas reuniões da Diretoria Executiva, Conselho de Representantes de Turmas e Conselho Fiscal com direito a voz, salvo quando no ato de convocação da reunião seja dado a esta sigilo;
- IV - participar da Assembleia Geral, com direito a voz e voto nas proposições e decisões discutidas na mesma, exceto aos Associados Egressos que somente possuem direito a voz na Assembleia Geral, salvo quando participam da Diretoria Executiva que nessas condições possuem direito a voz e voto;
- V - recorrer de atos e decisões que considerar lesivo aos seus direitos e interesses, num prazo de cinco dias letivos;
- VI - encaminhar por escrito a Diretoria Executiva do DALP, por intermédio de representante ou diretamente, sugestões relacionadas com o interesse dos estudantes;
- VII - abrir auditoria na contabilidade do DALP, juntamente com mais dois associados, mediante concordância de um terço dos alunos regularmente matriculados, sob a forma de abaixo-assinado;
- VIII - direito a voto nas eleições anuais para a composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- IX - direito a voto nas eleições anuais do Conselho de Representantes de Turmas, exceto Associados Egressos.



Art. 14. Salvo quando expressamente autorizado pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral, os Associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância, ou contraírem obrigação a serem por ela cumprida.

Parágrafo único. Na hipótese em que o Associado contrair obrigação destinada à Associação sem prévia autorização pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral, fica o membro pessoalmente responsabilizado pelo cumprimento integral da obrigação, ou pela reparação do possível credor/devedor em caso de impossibilidade de desconstituição da mesma sem prejuízo para os contratantes.

Art. 15. Constituem direito EXCLUSIVO aos Associados Contribuintes e Egressos:

- I - gozarem de eventuais descontos e benefícios oportunizados pela Diretoria Executiva em Eventos e Encontros Científicos, ou de possíveis Cursos Extracurriculares pagos;
- II - gozarem de eventuais descontos e benefícios oportunizados pela Diretoria Executiva em produtos e itens que o DALP venha a produzir e comercializar;
- III- gozarem de eventuais descontos e benefícios oportunizados por parceiros da Associação.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. Constituem órgãos deliberativos a Assembleia Geral e Diretoria Executiva, constitui órgão administrativo a Diretoria Executiva, constituem órgãos fiscalizatórios o Conselho de Representantes de Turmas e o Conselho Fiscal e constitui órgão consultivo o Conselho de Representantes de Turmas, listados a seguir:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho de Representantes de Turmas;
- IV - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia Geral se constitui como instância deliberativa **MÁXIMA** da presente entidade sem fins lucrativos, sendo composta por todos os seus associados e pela integralidade dos discentes do curso de Biomedicina que possuem vínculo ativo com a Universidade Federal de Uberlândia com direito a voz e voto, exceto para seus Associados Egressos que somente possuem direito a voz.

Parágrafo único. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez a cada exercício fiscal, de forma presencial ou online.

Art. 18. Compete a Assembleia Geral:



- I - convocar as eleições para a Associação, bem como aprovar o edital pertinente a realização da mesma na excepcionalidade de vacância da Diretoria Executiva, caso está esteja posta a competência de convocação e aprovação de edital de eleição é da Diretoria Executiva;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - aprovar prestação de contas;
- IV - aprovar o regimento interno e suas respectivas alterações;
- V - discutir e votar propostas, recomendações e teses apresentadas por quaisquer de seus membros;
- VI - apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- VII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII - destituir a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes de Turmas, ou seus membros, desde que tenham comprovadamente lesado a entidade, moral ou materialmente;
- IX - eleger, em caso de destituição ou renúncia de toda a Diretoria Executiva, uma junta composta de 3 (três) membros, que responderá pelo DALP até que se processe nova eleição, num prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- X - alterar o valor da mensalidade dos Associados Contribuintes e Egressos;
- XI - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 80;
- XII - resolver assuntos omissos no presente Estatuto.

Art. 19. Os incisos II, VII, VIII, IX e XI do artigo 18 serão objeto de aprovação absoluta dos membros votantes na Assembleia Geral, isto é, por 50%+1 da totalidade de todos os seus membros com direito a voto de acordo com o artigo 17 do presente estatuto.

Parágrafo Único. As demais deliberações e propostas apreciadas em Assembleia Geral serão consideradas aprovadas por maioria simples dos presentes na referida reunião.

Art. 20. A Assembleia Geral se reúne quando por convocação:

- I - de, no mínimo, 1 / 5 (um quinto) do corpo discente do Curso de Biomedicina, através de solicitação escrita sob forma de abaixo-assinado, acompanhada da pauta de discussão, encaminhada à Diretoria Executiva do DALP;
- II - de, no mínimo, 2 / 3 (dois terços) dos membros da Diretoria Executiva, acompanhada da pauta de discussão.

Art. 21. A Assembleia Geral poderá ser convocada a qualquer momento de forma online ou presencial, compreendendo requisito de validade da referida reunião a publicitação da convocação afixada na sede da entidade e publicada em pelo menos 02 (duas) de suas redes sociais, em um prazo não inferior a 48 horas de antecedência da realização da mesma, sendo está Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.



§ 2º Em caso de urgência, a convocação poderá ser feita por convocação em um prazo de 24 horas de antecedência, sendo esta Assembleia Geral Extraordinária, devendo a carta convocatória apresentar expressamente os motivos que acarretaram a celeridade do rito.

§ 3º Na impossibilidade de se afixar a convocação na sede da instituição, ou mesmo da falta de efetividade de conferir ciência aos associados por meio de comunicado físico, permite-se à Diretoria Executiva anunciar a Assembleia Geral somente por pelo menos 02 (duas) de suas redes sociais.

Art. 22. A Assembleia Geral se reúne e decide em primeira convocação com, no mínimo, metade e mais um de seus membros. Em segunda convocação, quinze minutos após, com 1/3 (um terço) dos membros do curso, e em terceira convocação, após mais quinze minutos, com qualquer número, exceto quando decisões dos artigos e itens citados no artigo 19.

Art. 23. As decisões da Assembleia Geral são tomadas em votação simbólica, nominal ou secreta, sendo considerada aprovada a proposta que obtiver a maioria simples dos votos presentes, exceto quando decisões dos artigos e itens citados no artigo 19.

Art. 24. A Assembleia Geral será conduzida pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO II

Diretoria Executiva

Art. 25. A Diretoria Executiva constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 26. A Diretoria Executiva será composta por número não inferior a 8 (oito) membros e será dividida, no mínimo, nos seguintes cargos e funções:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Diretor Vice-Presidente;
- III - Tesoureiro;
- IV - Secretário;
- V - Diretorias dispostas no Artigo 37.

Parágrafo Único. Todos os cargos e funções dispostos neste Artigo poderão ser compostos por mais de um membro por gestão, salvo os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Tesoureiro que serão exercidos exclusivamente por um único associado.

Art. 27. O mandato dos membros eleitos para a Diretoria Executiva será de: **01 (um) ano**, sendo permitida a recondução por mais 01 (um) ano caso não tenham chapas inscritas no edital de eleição.



Parágrafo Único. Poderá ser solicitado extensão de mandato por tempo limitado e definido em Assembleia Geral em casos de excepcionalidade de emergência pública como em pandemias, terremotos, desastres naturais e outros.

Art. 28. São atribuições da Diretoria Executiva, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I - coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- II - celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;
- III - autorizar a criação de Comissões de Prestação de Serviço vide artigo 4º;
- IV - formar comissões especiais de trabalho entre as Diretorias, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- V - encaminhar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Representantes de Turmas;
- VI - Deliberar e emitir opinião acerca de teses, moções, requerimentos, pedidos de informação, propostas, estatutos de criação de ligas acadêmicas, novos projetos pedagógicos do curso e outros documentos ao qual seja solicitado parecer ao DALP ou ao qual a Associação julgue importante emitir sua opinião;
- VII - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;
- VIII - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- IX - elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- X - instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados;
- XI - convocar a Assembleia Geral;
- XII - convocar Eleições para a Associação para todos os Conselhos e Diretoria Executiva, bem como aprovar e publicar seu edital regulamentador;
- XIII - cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;
- XIV - representar e defender os interesses dos associados e dos alunos de Biomedicina da UFU;
- XV - administrar os bens patrimoniais da Associação;
- XVI - contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação;
- XVII - deliberar sobre todo e qualquer projeto de iniciativa de órgãos internos ou externos, para consequente execução;
- XVIII - promover e organizar eventos, congressos, seminários e encontros que julgar de importante relevância para o curso de Biomedicina e seus associados, como o Encontro Regional de Biomedicina ou evento de mesmo ou menor porte;
- XIX - disponibilizar a quantia de R\$200,00 (duzentos reais) a última nova turma, afim de custear a recepção dos calouros do curso, sendo a sua destinação determinada por comum acordo entre a Diretoria Executiva e a turma veterana;



XX - estar atenta e manter um bom diálogo com as diversas instancias da UFU para que sempre defenda os interesses dos associados e dos alunos de Biomedicina da UFU sempre que fizer necessário;

XXI - promover e fomentar a extensão;

XXII - executar demais funções a ela designadas pela Assembleia Geral.

Art. 29. A Diretoria Executiva se reunirá:

I - ordinariamente, semanalmente, salvo impedimento;

II - extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo Único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 2/3 dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 30. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples dos votos de seus membros.

SUBSEÇÃO I **Cargos Permanentes**

Art. 31. Os cargos criados pela presente subseção não poderão ser extintos posteriormente ou terem suas funções suprimidas, nem mesmo por deliberação de Assembleia Geral;

Art. 32. Compete ao Diretor-Presidente:

I - representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;

II - presidir a Assembleia Geral, Reuniões da Diretoria Executiva e Conselho de Representantes de Turmas;

III - coordenar e ou Acompanhar todas as atividades da Associação bem como seus diversos colaboradores, Comissões de Prestação de Serviço, Comissões Especiais de Trabalho, Diretorias e Eventos;

IV - nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;

V - estabelecer e incentivar intercâmbio com outros Centros e Diretórios Acadêmicos de Biomedicina do Brasil, Associações, Sindicatos e Conselhos Profissionais;

VI - manter contato com o DCE e demais entidades estudantis da UFU, bem como participar das reuniões do Conselho de Centros e Diretórios Acadêmicos da UFU;

VII - autorizar pagamentos, assinar cheques e vistoriar relatórios de balanço financeiro junto ao Tesoureiro;

VIII - assinar atas, convocações e documentos diversos, de forma eletrônica ou não quando necessário, em concordância com os demais membros da Diretoria Executiva da Associação;

IX - representar a Associação frente a eventos, reuniões e outras atividades, para as quais a entidade for requisitada ou convidada, com a cooperação dos membros da Diretoria Executiva;



X - manter contato e bom diálogo com a Coordenação do Curso, Colegiado de Curso, Colegiado de Extensão do ICBIM, Conselho do ICBIM, Conselhos Superiores da UFU, Pró-Reitorias da UFU, Reitoria da UFU e qualquer outro departamento ou instancia da Universidade sobre os assuntos que o DALP julgar necessário;

XI - autorizar a criação de Comissões de Prestação de Serviços e Comissões Especiais de Trabalho em concordância com a Diretoria Executiva;

XII - acompanhar as demandas da recepção dos ingressantes feitas pela turma veterana;

XIII - executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

Art. 33. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta, na impossibilidade do exercício do mesmo pelo Diretor-Presidente;

II - substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos;

III - assumir o cargo de Diretor Presidente, em caso de impedimento ou renúncia do Diretor Presidente eleito, até o término de mandato;

IV - auxiliar na coordenação e na gestão das diversas áreas de atuação do DALP, bem como das Diretorias e comissões que se fizerem necessárias;

V - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Presidente;

VI - estabelecer e incentivar intercâmbio com outros Centros e Diretórios Acadêmicos de Biomedicina do Brasil, Associações, Sindicatos e Conselhos Profissionais;

VII - manter contato com o DCE e demais entidades estudantis da UFU, bem como participar das reuniões do Conselho de Centros e Diretórios Acadêmicos da UFU;

VIII - representar a Associação frente a eventos, reuniões e outras atividades, para as quais a entidade for requisitada ou convidada, com a cooperação dos membros da Diretoria Executiva;

IX - manter contato e bom diálogo com a Coordenação do Curso, Colegiado de Curso, Colegiado de Extensão do ICBIM, Conselho do ICBIM, Conselhos Superiores da UFU, Pró-Reitorias da UFU, Reitoria da UFU e qualquer outro departamento ou instancia da Universidade sobre os assuntos que o DALP julgar necessário;

X - autorizar a criação de Comissões de Prestação de Serviços e Comissões Especiais de Trabalho em concordância com o Diretor Presidente e a Diretoria Executiva;

XI - exercer demais atividades a este designadas pela Assembleia ou Diretoria Executiva;

Art. 34. Compete ao Secretário:

I - organizar e coordenar os serviços de secretaria;

II - manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria e da presente Associação, a fim de formar um arquivo organizado e funcional;

III - secretariar as reuniões do Conselho de Representantes de Turmas, Diretoria Executiva e Assembleia Geral redigindo e lavrando as suas respectivas atas;



- IV - responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de posicionamentos oficiais da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;
- V - receber e encaminhar correspondências;
- VI - organizar os documentos do DALP em nuvem no Drive;
- VII - organizar, relatar e lavrar atas;
- VIII - organizar, acompanhar, criar e encaminhar documentos que precisem de assinatura digital;
- IX - acompanhar registros cartoriais que se fizerem necessários para o bom funcionamento da Associação;
- X - executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

Art. 35. Compete ao Tesoureiro:

- I - organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II - manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- III - realizar o pagamento das despesas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- IV - promover estudos e proposições para ações que culminem em um aumento da receita da Associação visando sua sobrevivência e saúde fiscal;
- V - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
- VI - realizar transações financeiras autorizadas pela Diretoria Executiva e Diretor Presidente;
- VII - assinar cheques e demais documentos contábeis junto com o Diretor Presidente sempre que fizer necessário;
- VIII - abrir, zelar e organizar as contas bancárias da presente Associação;
- IX - executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

Art. 36. A Tesouraria é obrigada a lançar todos os movimentos de receitas e despesas em livros apropriados, com as devidas comprovações.

SUBSEÇÃO II

Diretorias da Diretoria Executiva

Art. 37. Diretorias que compõem a Diretoria Executiva:

- I - Diretoria de Assistência Estudantil;
- II - Diretoria Científica;
- III - Diretoria de Eventos, Cultura e Lazer;
- IV - Diretoria de Extensão;
- V - Diretoria Financeira;
- VI - Diretoria de Marketing e Comunicação Social.



Art. 38. Compete a Diretoria de Assistência Estudantil:

- I - promover a disseminação de informações importantes dos editais para os estudantes, como bolsas de moradia estudantil, restaurante universitário, passe escolar, iniciação científica, dentre outras;
- II - promover a disseminação de informações que tangem os direitos e os deveres dos estudantes, através do conhecimento do presente estatuto, do Regimento Interno da UFU, das Normas Gerais da Graduação, do Regimento Interno do ICBIM e demais documentos pertinentes a atividade acadêmica e as instancias da universidade;
- III - estar em constante interação com a Coordenação e Colegiado do Curso sobre os assuntos curriculares;
- IV - disponibilizar aos associados e estudantes, sempre, mudanças acerca de assuntos estudantis que interferem na vida acadêmica;
- V - auxiliar o estudante dentro da universidade, encaminhando, sempre que solicitado, para os locais em que será solucionado seus respectivos problemas;
- VI - ajudar o estudante na formulação de textos à serem encaminhados para professores, colegiados ou coordenação;
- VII - auxiliar na integração dos estudantes do curso de Biomedicina;
- VIII - criar uma rede de informação de contato direto com os representantes de cada turma ativa para a resolução de problemas e dúvidas no decorrer do curso;
- IX - promover seminários, debates, palestras ou eventos que visem a promoção da saúde mental do estudante, estimule a oratória, estimule a retórica, estimule o falar em público presencial e virtual e a melhoria da presença de palco.
- X - manter o bom diálogo e colaboração com a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFU (PROAE) e suas divisões;
- XI - manter contato com o DCE e demais entidades estudantis da UFU, bem como participar das reuniões do Conselho de Centros e Diretórios Acadêmicos da UFU;

Art. 39. Compete a Diretoria Científica:

- I - promover seminários, debates, palestras ou eventos sobre a formação profissional dos estudantes, como o Ciclo de Pesquisa Biomédica, o Café Biomédico, o Ciclo de Palestras Desvendando a Vida Acadêmica bem como a de outros eventos científicos;
- II - estar em constante interação com a Coordenação e Colegiado do Curso sobre os assuntos curriculares;
- III - disponibilizar, quando solicitado pelos estudantes, dados atualizados sobre as questões pertinentes à formação profissional no país;
- IV - estabelecer contato com os Departamentos do ICBIM para observar a possibilidade de acompanhamento de pesquisas pelos estudantes;
- V - divulgar os trabalhos de pesquisa realizados pelos estudantes de Biomedicina;
- VI - divulgar o funcionamento dos órgãos de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEMIG, FINEP, etc.);
- VII - procurar implementar um maior contato com os técnicos, entidades biomédicas, e demais profissionais da área de saúde;



- VIII - realizar publicações técnicas e científicas acerca de diversos assuntos científicos da contemporaneidade de interesse dos estudantes;
- IX - incentivar a criação de estágios, cursos de pós-graduação como mestrado, doutorado e residências, relativos a Biomedicina dentro e fora da UFU;

Art. 40. Compete a Diretoria de Eventos, Cultura e Lazer:

- I - promover eventos extracurriculares de acordo com a necessidade dos estudantes;
- II - promover em conjunto com os demais veteranos, atividades para a recepção dos calouros;
- III - promover atividades visando uma maior integração entre os estudantes;
- IV - promover atividades que incentivem ou divulguem a cultura na Universidade (poesia, teatro, saral, fotografia, pintura, filmes, séries, etc.);
- V - procurar realizar atividades em conjunto com os demais cursos da UFU, com a finalidade de integração e confraternização;
- VI - promover e estimular a participação dos estudantes em eventos esportivos;
- VII - promover festas para integração dos estudantes de Biomedicina e demais cursos, além de arrecadar recursos financeiros para o DALP;
- VIII - realizar no mínimo 01 (uma) imersão, a cada exercício fiscal, da Diretoria Executiva do DALP;
- IX - manter um bom relacionamento e diálogo com a Atlética Esportiva do Curso;

Parágrafo Único. Em relação as práticas esportivas, os membros dessa Diretoria ficam responsáveis em marcar horários, caso desejados pelos estudantes, para pratica de alguma atividade esportiva junto a Divisão de Esporte e Lazer Universitário da UFU (DIESU) ou em qualquer outro local definido.

Art. 41. Compete a Diretoria de Extensão:

- I - estabelecer um vínculo entre o curso de Biomedicina e a comunidade externa da universidade, com o intuito de expandir as fronteiras do curso, a partir da criação de projetos de extensão;
- II - realizar projetos de promoção de saúde e qualidade de vida com a comunidade externa da UFU ao realizar ações no hospital de clínicas e hospital do câncer, além de visitas técnicas em laboratórios e clínicas;
- III - organizar os Ciclos Biomédicos e propostas para ações no Agita UFU e no VEM PRA UFU, junto com as demais diretorias, quando for necessário;
- IV - acompanhar as atividades de extensão feitas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) com a finalidade de divulgação das atividades e projetos;
- V - acompanhar e manter um diálogo com a Coordenação e Colegiado de Extensão do Instituto de Ciências Biomédicas (ICBIM), com o objetivo de acompanhar os trabalhos e manter os alunos informados sobre a extensão;
- VI - manter um diálogo aberto com todos os estudantes a respeito das horas de extensão, importância da extensão e responder dúvidas e informar sobre as atividades.



Art. 42. Compete a Diretoria Financeira:

- I - buscar recursos e formas alternativas para a viabilização dos trabalhos das Diretorias, visando a independência financeira da entidade;
- II - exercer o controle e a fiscalização dos bens pertencentes ao DALP;
- III - manter em depósito bancário os fundos da entidade;
- IV - efetuar as despesas autorizadas pelo Diretor-Presidente;
- V - organizar relatórios e balanços da parte financeira;
- VI - guardar e zelar pelos livros da escrituração;
- VII - realizar o pagamento de 200 (duzentos) reais para a turma veterana, com a finalidade de auxiliar minimamente a viabilidade da semana de recepção e a festa dos calouros, em tempo hábil;
- VIII - acompanhar a prestação de contas da turma veterana com relação a semana de recepção e a festa dos calouros;
- IX - realizar o inventário e identificação de todos os itens do DALP;
- X - organizar eventos sobre empreendedorismo;

Parágrafo Único. O tesoureiro irá compor essa diretoria junto a outros membros.

Art. 43. Compete a Diretoria de Marketing e Comunicação Social:

- I - manter e organizar as redes sociais e mídias sociais do DALP (WhatsApp, Facebook, Instagram, YouTube, Discord, etc.) garantindo a visibilidade do Diretório Acadêmico, assim como do curso de Biomedicina da UFU;
- II - divulgar reuniões, eventos e projetos do DALP para a comunidade acadêmica, garantindo a participação de todos;
- III - manter a comunicação entre o DALP e a comunidade externa no intuito de garantir maior visibilidade do curso de graduação em Biomedicina, atraindo o interesse externo e melhorando a imagem do curso;
- IV - manter a marca do DALP e da Biomedicina UFU na produção de produtos (canecas, camisetas, tirantes, sambas, coletes, etc.) a serem comercializados pelo DALP;
- V - criar artes gráficas, tais como, artes para campanhas e os diversos eventos do DALP;
- VI - organizar eventos como minicursos, palestras, ciclos e outros, na área de designer gráfico, informática e softwares para análise de dados estatísticos de aplicação na Biomedicina;

Art. 44. Outras Diretorias podem ser criadas de acordo com as necessidades e possibilidades, devendo suas atribuições constar no programa das chapas que pleitearem para a Diretoria Executiva da Associação.

SEÇÃO III

Do Conselho de Representantes de Turmas

Art. 45. O Conselho de Representantes de Turmas constitui-se como órgão consultivo e fiscalizatório de caráter permanente a presente Associação, sendo composta por 01 (um)



representante de cada turma existente e pelo Diretor Presidente, ou por representante da Diretoria Executiva em sua ausência.

Art. 46. Nas reuniões do Conselho de Representantes de Turmas será permitida a presença de associado ou qualquer aluno do curso, com direito a voz.

Art. 47. O Conselho reunir-se-á por convocação do Diretor-Presidente ou quando se fizer necessário, extraordinariamente, por convocação de 1/3 (um terço) dos membros componentes do Conselho de Representantes de Turmas.

Art. 48. Compete ao representante da Diretoria Executiva conduzir todas as reuniões do presente conselho, sendo necessária lavratura de ata da mesma por um Secretário.

Art. 49. Os Representantes de Turmas deverão ser eleitos em eleição encaminhada e coordenada pela Diretoria Executiva do DALP, com duração de mandato de 1 (um) ano, sendo permitidas reeleições, o voto deve ser secreto após apresentação dos candidatos e suas propostas, a Diretoria Executiva deve publicar Edital de Eleição.

Art. 50. Compete ao Conselho de Representantes de Turmas:

- I - discutir normas próprias de funcionamento;
- II - assessorar, permanentemente, a Diretoria Executiva do DALP, atuando como órgão de consulta nos assuntos de interesse do corpo discente;
- III - credenciar a Diretoria do DALP a praticar atos quando se fizerem necessários, em benefício do corpo discente;
- IV - pronunciar-se, para orientação da Diretoria Executiva na solução de casos omissos;
- V - constituir, a qualquer tempo, comissão de Inquérito para apurar denúncias de irregularidades nas atividades da Diretoria Executiva do DALP, mediante concordância de um terço dos alunos regularmente matriculados, sob a forma de abaixo-assinado;
- VI - orientar sobre questões de relevância para o conjunto dos estudantes de Biomedicina da UFU.

SEÇÃO IV **Conselho Fiscal**

Art. 51. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Art. 52. O Conselho Fiscal será formado por 2 (dois) membros, para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição, com limite ao máximo de 1 (um) membro de Associados Egressos eleitos para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Membros candidatos para a Diretoria Executiva não podem candidatar-se para o conselho fiscal.



Art. 53. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros da Diretoria Executiva prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II - avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
- III - avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pela Diretoria Executiva, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- IV - denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
- V - opinar sobre despesas extraordinárias.

Art. 54. O Conselho Fiscal se reunirá:

- I - ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 60 dias;
- II - extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

CAPÍTULO IV ELEIÇÕES

Art. 55. A eleição para a Diretoria Executiva do DALP, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes de Turmas far-se-á por convocação em edital, pela Diretoria Executiva em exercício e sob direção de uma Comissão Eleitoral.

Art. 56. As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes de Turmas serão realizadas em um único processo eleitoral autônomo.

Parágrafo Único. Mesmo sendo realizadas em um mesmo processo eleitoral, as votações para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes de Turmas se darão de forma separadas, sendo necessário a discriminação exclusiva das chapas e candidatos ao supramencionado conselho ou Diretoria.

Art. 57. Fica instituído, desde a homologação do presente Estatuto a obrigatoriedade da realização anual de eleições para todos os cargos eletivos dispostos no presente Estatuto, a qual deverá ocorrer até o fim do primeiro semestre civil de cada ano, salvo caso fortuito ou força maior devidamente aprovados em Assembleia Geral, permitindo o adiamento da eleição ou cancelamento da mesma quando conferido extensão de mandato ou recondução da chapa.

Art. 58. Todos os cargos componentes da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes de Turmas serão eleitos pelo voto direto e secreto pelos associados e alunos do curso de Biomedicina da UFU, exceto aos cargos do Conselho de Representantes de Turmas onde Associados Egressos não possuem direito ao voto.



Art. 59. Tornam-se aptos a eleição para composição dos cargos descritos no Art. 16, os Associados Efetivos, Contribuintes e Egressos, exceto para os cargos do Conselho de Representantes de Turmas onde os Associados Egressos não podem se candidatar. Por sua vez, possuem direito a voto todos os Associados Efetivos, Contribuintes e Egressos, exceto para os cargos do Conselho de Representantes de Turmas onde os Associados Egressos não podem votar.

Art. 60. Para se candidatarem aos cargos da Diretoria Executiva os associados deverão se organizar em chapas, para os demais cargos a organização de candidaturas se dará de forma independente.

Art. 61. Incumbe obrigação da Diretoria Executiva convocar as eleições em tempo hábil, tendo está o dever de publicitar a abertura do processo eleitoral.

Art. 62. Os cargos para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes de Turmas compreendem mandato de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções a todos esses.

Art. 63. Todos os associados podem se candidatar aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Representantes de Turmas. Com limite ao máximo de 5 (cinco) membros de Associados Egressos eleitos para a Diretoria Executiva, não podendo ser para os cargos de Diretor Presidente nem de Diretor Vice-Presidente. Com limite ao máximo de 1 (um) membro de Associados Egressos eleitos para o Conselho Fiscal. Associados Egressos não poderão ser eleitos para o conselho de Representantes de Turmas. Sem limitações de eleitos para os cargos de Associados Efetivos e Contribuintes dentro das regras e vagas estabelecidas no artigo 26 e seu parágrafo único.

Art. 64. As candidaturas deverão ser registradas junto a Comissão Eleitoral com pelo menos 10 dias de antecedência à eleição.

Art. 65. O edital de eleição bem como a composição da Comissão Eleitoral, devem ser divulgados com 1 (um) mês de antecedência à sua realização.

Art. 66. No edital de eleição deve conter minimamente todas as informações necessárias para a sua realização, acompanhamento e fiscalização como:

- I - Disposições Iniciais;
- II - Comissão Eleitoral;
- III - Inscrição dos Candidatos;
- IV - Divulgação das Candidaturas;
- V - Disposições Gerais da Votação;
- VI - Locais/Plataformas e Procedimentos de Votação;
- VII - Apuração dos Votos;
- VIII - Disposições Finais;
- IX - Calendário do Processo Eleitoral contendo:



- a) Período de Publicidade do Edital;
- b) Período de Inscrições dos Candidatos;
- c) Divulgação do Deferimento das Inscrições;
- d) Período de Campanha Eleitoral;
- e) Divulgação da Lista do Colégio Eleitoral;
- f) Consulta Eleitoral/Eleições;
- g) Apuração dos Votos;
- h) Divulgação do Resultado;
- i) Prazo Final de Recurso contra o Resultado;
- j) Divulgação do Resultado Final;

Art. 67. As chapas para a Diretoria Executiva do DALP, deverão ser compostas obrigatoriamente por pelo menos 1 (um) membro de cada turma do curso, exceto os associados que estejam em turmas do 7º e 8º período do curso de Biomedicina.

SEÇÃO I

Comissão Eleitoral

Art. 68. A Comissão Eleitoral será formada por número não inferior a 3 (três) associados, os quais não poderão integrar chapas para a Diretoria Executiva, Conselho de Representantes de Turmas ou Conselho Fiscal, sob pena de impugnação da candidatura da chapa ou candidatura individual.

Art. 69. A Comissão Eleitoral será composta através de edital de eleição publicado pela Diretoria Executiva.

Art. 70. A Comissão Eleitoral será composta por pelo menos um Presidente, um Secretário e um representante da Diretoria Executiva em exercício, sendo o limite de integrantes regidos pelo edital publicado.

Art. 71. Compete a Comissão Eleitoral:

- I - solicitar a relação dos eleitores;
- II - presidir a eleição, apuração e proclamar os eleitos;
- III - preparar as cédulas, urnas e ou plataforma de votação;
- IV - redigir a Ata de Apuração contendo o resultado final, bem como eventuais ocorrências transcorridas durante o processo eleitoral;
- V - indicar outros elementos que se fizerem necessários para o processo eleitoral;
- VI - registrar os candidatos inscritos;
- VII - resolver casos omissos;
- VIII - ao Presidente da Comissão Eleitoral compete fiscalizar as eleições, divulgar os resultados e votar em caso de empate nas votações de decisões da Comissão Eleitoral;
- IX - ao Secretário da Comissão Eleitoral compete redigir as atas da eleição, publicar a relação dos eleitos, credenciar os fiscais, substituir o Presidente nos seus impedimentos e incumbir-se



da confecção e distribuição das cédulas de votação e da preparação das urnas e ou plataformas de votação;

X - as decisões da Comissão Eleitoral deverão ser de maioria absoluta de seus componentes.

Art. 72. Todas as Diretorias Executivas do DALP, a partir de então, se comprometem a deixar em caixa a quantia mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a próxima gestão a assumir, a fim de suprimir eventuais gastos urgentes da nova Diretoria Executiva da Associação.

CAPÍTULO V PATRIMÔNIO

Art. 73. O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

I - bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;

II - bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;

III - contribuições dos associados;

IV - produtos, lucros e dividendos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;

V - subvenções ou auxílios governamentais.

Art. 74. A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Art. 75. Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidas pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

Art. 76. A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 77. Ao término de cada exercício fiscal incumbe à Diretoria Executiva apresentar prestação de contas à Associação, a qual deve explicitar relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

CAPÍTULO VI ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 78. As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.



Parágrafo Único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação da maioria absoluta da totalidade de seus associados com direito a voto de acordo com o artigo 17 do presente estatuto.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 79. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 80. Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação da maioria absoluta da totalidade de seus associados com direito a voto de acordo com o artigo 17 do presente estatuto.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. O exercício financeiro coincidirá com período de mandato da Diretoria Executiva.

Art. 82. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições e estatutos contrários e anteriores.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Uberlândia (MG), na data de 03 de abril de 2021, conforme ata e lista de presença em anexo.



ANEXO I - CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA



Diretório Acadêmico Louis Pasteur
Bloco 2D, Sala 09, Campus Umuarama
Rua Ceará, 1084, Umuarama, Uberlândia - MG, 38405-240
Contato: dabiomed@yahoo.com.br

CONVOCAÇÃO

Uberlândia, 20 de março de 2021

Senhor (a) Discente do Curso de Biomedicina UFU,

Em nome do Sr. Coordenador Geral do Diretório Acadêmico Louis Pasteur, Arthur Luiz Ferreira, no uso de suas atribuições estatutárias, convoco V. S.^a para a 4^a Assembleia Geral dos Discentes de Biomedicina da Universidade Federal de Uberlândia, a realizar-se nos dias 29/03, 30/03, 31/03, 01/04, 02/04 e 03/04, de segunda-feira a sexta-feira às 19:00 e no sábado dia 03/04 às 14h, via web-conferência através dos links a seguir,

29/03 a 02/04 (19h) → meet.google.com/sye-jbkg-emd

03/04 (14h) → meet.google.com/jbh-syfh-otn

Com a seguinte pauta única, Fundação do DALP, dívida para melhor organização:

1. Leitura e Votação do Novo Estatuto do DALP;
2. Fundação do DALP e assinatura digital da ata de todos os presentes.

Atenciosamente,

PEDRO HENRIQUE DE MOURA
Secretário do Diretório Acadêmico Louis Pasteur



ANEXO II - ATA DA ASSEMBLEIA



Diretório Acadêmico Louis Pasteur

Rua Ceará, 1084, Bloco 2D, Sala 09 - Bairro Umuarama, Uberlândia - MG, 38405-240
Contato: dabiomed@yahoo.com.br

ATA DE REUNIÃO

ATA DA CERIMÔNIA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DISCENTES DE BIOMEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PARA A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS DISCENTES DE BIOMEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - DIRETÓRIO ACADÊMICO LOUIS PASTEUR

Aos três dias do mês de abril do ano de 2021, às 14 horas, via web-conferência, realizou-se a Cerimônia da Assembleia Geral dos Discentes de Biomedicina da Universidade Federal de Uberlândia para a Fundação da Associação dos Discentes de Biomedicina da Universidade Federal de Uberlândia - Diretório Acadêmico Louis Pasteur sob a Presidência do discente Arthur Luiz Ferreira e com o comparecimento dos seguintes discentes: Agatha Djiullya de Miranda Feijão, Alessandra Akemi Cury Satokata, Ana Júlia Machado Farnezi, Caroline Coutinho Horacio Alves, Daniela Silva Gonçalves, Gabriela Fonseca Silva, Isabella Moura Pereira, Izabella Clara de Brito Machado, Joao Victor dos Santos Garcia, Kemillyn Castilho Cubas Gomes, Laila Machado Henriques, Laura Rodrigues Garcia, Lorena Pinheiro Moraes, Mallu Santos Mendonça Lopes, Mariana Teresa Coser, Marielle Maximo Barbosa, Márcio Albertino Levy Gomes Teixeira, Pedro Antonio Moraes Souza, Pedro Henrique de Moura, Rebeca Barbassa Ching, Ruth Opeyemi Awoyinka, Stephanie Akemi Funagoshi, Thiago Alves de Jesus, Victor Luigi Costa Silva e Wellington Barbosa de Paiva. Também estavam presentes os convidados: Carlos Henrique Gomes Martins, Coordenador do curso de Biomedicina da Universidade Federal de Uberlândia; Elaine Saraiva, Pró-Reitora de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Uberlândia; Dr. Higor Filipe Silva, advogado responsável pelo processo, José Antônio Galo, Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas - ICBIM, da Universidade Federal de Uberlândia; Rayssa Lemes, membro da diretoria da União Estadual dos Estudantes - UEE, do estado de Minas Gerais; André Marcelino, representante do curso de Biomedicina do Centro Universitário UNA, da cidade de Catalão - GO; Ana Regina Azevedo e Clarissa Cyrino, representantes do Centro Acadêmico da Biomedicina - CABM da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG; Gabriel Dias, representante do Centro Acadêmico Leal Prado - CALP, Centro Acadêmico de Biomedicina do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos - UNIPAC; Karoline Luzia, representante do curso de Biomedicina do Centro Universitário UNA, da cidade de

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #34f79b3e6e4fde5c2a9eefcdcd1938a6786f43ea25170ff84fc073baedcc3243
<https://painel.autentique.com.br/documentos/96cb087aabce526f6f92dce24e00f0a69dc28258f500b2adc>



Uberlândia - MG, João Pedro Zanon, presidente do Diretório Acadêmico Valéria Fanzan - DAVF, do curso de Biomedicina da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e Natália Fernandes, representante do curso de Biomedicina da Faculdade Pitágoras. O presidente agradeceu a presença de todos e passou para ordem do dia. **1- Leitura e Votação do Novo Estatuto do Diretório Acadêmico Louis Pasteur:** O presidente Arthur Luiz Ferreira efetuou a leitura do Estatuto. Após a leitura, foi aberta a votação para a aprovação do estatuto. O estatuto foi aprovado na íntegra, sem qualquer alteração pelos presentes, com 19 (dezenove) votos. Enquanto ocorria a apuração, o advogado, Dr, Higor Filipe deu alguns esclarecimentos sobre o processo. Os seguintes convidados fizeram falas: Gabriel Dias, Clarissa Cyrino, Rayssa Lemes, Karoline Luzia, João Pedro Zanon, Natália Fernandes, André Marcelino, José Antônio Galo, Carlos Henrique Gomes Martins e Elaine Saraiva. Os alunos Pedro Henrique de Moura, Gabriela Fonseca Silva, Márcio Albertino Levy Gomes Teixeira, Thiago Alves de Jesus, Alessandra Akemi Cury Satokata, Caroline Coutinho Horacio Alves e Laila Machado Henriques também fizeram uma fala.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Pedro Henrique de Moura, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Uberlândia, 03 de abril de 2021.



Página de assinaturas

Arthur Luiz Ferreira

Arthur Ferreira
137.304.596-51
Aprovar

Ágatha F

Ágatha Feijão
469.314.618-85
Aprovar

Alessandra C. C. Satokata

Alessandra Satokata
458.765.358-69
Aprovar

Ana F

Ana Farnezi
148.285.446-58
Aprovar

Caroline Alves

Caroline Alves
473.657.858-02
Aprovar

Gabriela

Gabriela Silva
705.720.311-06
Aprovar

Assinado eletronicamente

Izabella Machado
112.227.726-12
Aprovar

João G

João Garcia
520.503.688-52
Aprovar

Assinado eletronicamente

Kemillyn Gomes

Assinado eletronicamente

Laila Henriques



445.224.828-41
Aprovar

101.390.296-30
Aprovar

Assinado eletronicamente

Laura Garcia
070.499.596-42
Aprovar

Assinado eletronicamente

Lorena Morais
146.187.716-40
Aprovar

Mallu L

Mallu Lopes
111.802.556-31
Aprovar

Assinado eletronicamente

Marielle Barbosa
099.574.256-17
Aprovar

Márcio T

Márcio Teixeira
082.186.181-63
Aprovar

Assinado eletronicamente

Pedro Moura
020.713.936-94
Aprovar

Ruth A

Ruth Awoyinka
102.171.881-50
Aprovar

Assinado eletronicamente

Stephanie Funagoshi
467.561.958-40
Aprovar

Thiago Alves de Jesus

Thiago Jesus
147.305.006-52

Victor S

Victor Silva
378.157.128-94



Aprovar

Aprovar



Wellington Paiva
164.229.896-44
Aprovar



Elaine Calderari
289.690.518-99
Testemunha



Brendhon Lemes
019.218.306-03
Testemunha



André Pires
002.598.751-80
Testemunha



Natália Fernandes
094.515.456-97
Testemunha



Gabriel Caluete
087.917.046-85
Testemunha



Karoline Martins
075.701.626-09
Testemunha



Rayssa Ordonhes
059.557.811-02
Testemunha

Assinado eletronicamente

Jose Galo
296.480.417-68
Testemunha



Carlos Martins
592.006.856-68
Testemunha



Assinado eletronicamente

Maria Batista
107.217.616-58
Testemunha



Pedro Souza
119.308.876-39
Aprovar



Mariana Coser
702.415.791-71
Aprovar



Daniela Gonçalves
126.597.686-41
Aprovar



Rebeca Ching
129.847.006-43
Aprovar



Isabella Pereira
141.771.276-71
Aprovar

Assinado eletronicamente

Maria Batista
107.217.616-58
Aprovar

HISTÓRICO

- 03 Apr 2021** 17:47:28  **Diretório Acadêmico Louis Pasteur** criou este documento. (E-mail: eventosdalp@gmail.com, CPF: 137.304.596-51)
- 03 Apr 2021** 17:49:27  **Arthur Luiz Ferreira** (E-mail: arthurluizf@ufu.br, CPF: 137.304.596-51) visualizou este documento por meio do IP 191.31.145.87 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #34f79b3e6e4fde5c2a9eefcdcd1938a6786f43ea25170ff84fc073baedcc3243
<https://painel.autentique.com.br/documentos/96cb087aabce526f6f92dce24e00f0a69dc28258f500b2adc>



- 03 Apr 2021** 17:50:39  **Arthur Luiz Ferreira** (E-mail: arthurluizf@ufu.br, CPF: 137.304.596-51) aprovou este documento por meio do IP 191.31.145.87 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:54:56  **Ágatha Djiullya de Miranda Feijão** (E-mail: agatha.feijao@ufu.br, CPF: 469.314.618-85) visualizou este documento por meio do IP 187.85.219.134 localizado em Assis - Sao Paulo - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:58:35  **Ágatha Djiullya de Miranda Feijão** (E-mail: agatha.feijao@ufu.br, CPF: 469.314.618-85) aprovou este documento por meio do IP 187.85.219.134 localizado em Assis - Sao Paulo - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:51:05  **Alessandra Akemi Cury Satokata** (E-mail: alessandrasatokata@ufu.br, CPF: 458.765.358-69) visualizou este documento por meio do IP 189.37.75.135 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:53:02  **Alessandra Akemi Cury Satokata** (E-mail: alessandrasatokata@ufu.br, CPF: 458.765.358-69) aprovou este documento por meio do IP 189.37.75.135 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:50:21  **Ana Júlia Machado Farnezi** (E-mail: amachadofarnezi@gmail.com, CPF: 148.285.446-58) visualizou este documento por meio do IP 187.181.119.193 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:50:33  **Ana Júlia Machado Farnezi** (E-mail: amachadofarnezi@gmail.com, CPF: 148.285.446-58) aprovou este documento por meio do IP 187.181.119.193 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 18:12:44  **Caroline Coutinho Horácio Alves** (E-mail: caroline.alves@ufu.br, CPF: 473.657.858-02) visualizou este documento por meio do IP 189.37.66.193 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 18:16:16  **Caroline Coutinho Horácio Alves** (E-mail: caroline.alves@ufu.br, CPF: 473.657.858-02) aprovou este documento por meio do IP 189.37.66.193 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:52:06  **Gabriela Fonseca Silva** (E-mail: gabriela.fonseca@ufu.br, CPF: 705.720.311-06) visualizou este documento por meio do IP 189.101.43.252 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:53:44  **Gabriela Fonseca Silva** (E-mail: gabriela.fonseca@ufu.br, CPF: 705.720.311-06) aprovou este documento por meio do IP 189.101.43.252 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:48:31  **Izabella Clara de Brito Machado** (E-mail: izabella.machado@ufu.br, CPF: 112.227.726-12) visualizou este documento por meio do IP 170.254.181.202 localizado em Tupaciguara - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:53:35  **Izabella Clara de Brito Machado** (E-mail: izabella.machado@ufu.br, CPF: 112.227.726-12) aprovou este documento por meio do IP 170.254.181.202 localizado em Tupaciguara - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:49:00  **João Victor dos Santos Garcia** (E-mail: lawr.jvmg@gmail.com, CPF: 520.503.688-52) visualizou este documento por meio do IP 189.46.31.215 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:54:41  **João Victor dos Santos Garcia** (E-mail: lawr.jvmg@gmail.com, CPF: 520.503.688-52) aprovou este documento por meio do IP 189.46.31.215 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:51:53  **Kemillyn Castilho Cubas Gomes** (E-mail: kemillyn.castilho@ufu.br, CPF: 445.224.828-41) visualizou este documento por meio do IP 177.125.36.194 localizado em Itapetininga - Sao Paulo - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:52:15  **Kemillyn Castilho Cubas Gomes** (E-mail: kemillyn.castilho@ufu.br, CPF: 445.224.828-41) aprovou este documento por meio do IP 177.125.36.194 localizado em Itapetininga - Sao Paulo - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:52:18  **Laila Machado Henriques** (E-mail: lailahenriques@ufu.br, CPF: 101.390.296-30) visualizou este documento por meio do IP 189.37.70.141 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:54:03  **Laila Machado Henriques** (E-mail: lailahenriques@ufu.br, CPF: 101.390.296-30) aprovou este documento por meio do IP 189.37.70.141 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.



- 03 Apr 2021**
17:48:49  **Laura Rodrigues Garcia** (E-mail: laura_rg08@hotmail.com, CPF: 070.499.596-42) visualizou este documento por meio do IP 189.37.66.175 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:49:56  **Laura Rodrigues Garcia** (E-mail: laura_rg08@hotmail.com, CPF: 070.499.596-42) aprovou este documento por meio do IP 189.37.66.175 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
19:20:51  **Lorena Pinheiro Morais** (E-mail: lorena10morais@gmail.com, CPF: 146.187.716-40) visualizou este documento por meio do IP 177.191.247.65 localizado em Ituiutaba - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
19:21:17  **Lorena Pinheiro Morais** (E-mail: lorena10morais@gmail.com, CPF: 146.187.716-40) aprovou este documento por meio do IP 177.191.247.65 localizado em Ituiutaba - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:49:16  **Mallu Santos Mendonça Lopes** (E-mail: mallu.lopes@ufu.br, CPF: 111.802.556-31) visualizou este documento por meio do IP 189.37.77.196 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:52:31  **Mallu Santos Mendonça Lopes** (E-mail: mallu.lopes@ufu.br, CPF: 111.802.556-31) aprovou este documento por meio do IP 189.37.77.196 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:48:43  **Marielle Máximo Barbosa** (E-mail: marielle.barbosa@ufu.br, CPF: 099.574.256-17) visualizou este documento por meio do IP 170.80.58.202 localizado em Lagoa dos Patos - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:50:43  **Marielle Máximo Barbosa** (E-mail: marielle.barbosa@ufu.br, CPF: 099.574.256-17) aprovou este documento por meio do IP 170.80.58.202 localizado em Lagoa dos Patos - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:49:04  **Márcio Albertino Levy Gomes Teixeira** (E-mail: marcio.teixeira@ufu.br, CPF: 082.186.181-63) visualizou este documento por meio do IP 177.181.219.120 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:50:19  **Márcio Albertino Levy Gomes Teixeira** (E-mail: marcio.teixeira@ufu.br, CPF: 082.186.181-63) aprovou este documento por meio do IP 177.181.219.120 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:49:18  **Pedro Henrique de Moura** (E-mail: pedro.bmd12@ufu.br, CPF: 020.713.936-94) visualizou este documento por meio do IP 189.37.79.72 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:52:11  **Pedro Henrique de Moura** (E-mail: pedro.bmd12@ufu.br, CPF: 020.713.936-94) aprovou este documento por meio do IP 189.37.79.72 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:49:32  **Ruth Opeyemi Awoyinka** (E-mail: opeyemi.awoyinka@ufu.br, CPF: 102.171.881-50) visualizou este documento por meio do IP 181.222.239.173 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:50:52  **Ruth Opeyemi Awoyinka** (E-mail: opeyemi.awoyinka@ufu.br, CPF: 102.171.881-50) aprovou este documento por meio do IP 181.222.239.173 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:48:29  **Stephanie Akemi Funagoshi** (E-mail: stephanie.akemi@ufu.br, CPF: 467.561.958-40) visualizou este documento por meio do IP 177.58.255.38 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:50:38  **Stephanie Akemi Funagoshi** (E-mail: stephanie.akemi@ufu.br, CPF: 467.561.958-40) aprovou este documento por meio do IP 177.58.255.38 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:48:51  **Thiago Alves de Jesus** (E-mail: thiago498.tadj@ufu.br, CPF: 147.305.006-52) visualizou este documento por meio do IP 179.155.87.126 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:49:15  **Thiago Alves de Jesus** (E-mail: thiago498.tadj@ufu.br, CPF: 147.305.006-52) aprovou este documento por meio do IP 179.155.87.126 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
18:21:47  **Victor Luigi Costa Silva** (E-mail: victor.luigi@ufu.br, CPF: 378.157.128-94) visualizou este documento por meio do IP 189.101.33.152 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.



- 03 Apr 2021** 18:22:26  **Victor Luigi Costa Silva** (E-mail: victor.luigi@ufu.br, CPF: 378.157.128-94) aprovou este documento por meio do IP 189.101.33.152 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:49:16  **Wellington Barbosa De Paiva** (E-mail: paiva.wb@ufu.br, CPF: 164.229.896-44) visualizou este documento por meio do IP 177.105.239.254 localizado em Joao Pinheiro - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:51:56  **Wellington Barbosa De Paiva** (E-mail: paiva.wb@ufu.br, CPF: 164.229.896-44) aprovou este documento por meio do IP 177.105.239.254 localizado em Joao Pinheiro - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:48:28  **Elaine Saraiva Calderari** (E-mail: elaine.ufu@ufu.br, CPF: 289.690.518-99) visualizou este documento por meio do IP 177.191.207.3 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:49:03  **Elaine Saraiva Calderari** (E-mail: elaine.ufu@ufu.br, CPF: 289.690.518-99) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.191.207.3 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:49:05  **Brendhon Mendes Lemes** (E-mail: brendhonlemes@gmail.com, CPF: 019.218.306-03) visualizou este documento por meio do IP 179.155.79.65 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:49:52  **Brendhon Mendes Lemes** (E-mail: brendhonlemes@gmail.com, CPF: 019.218.306-03) assinou como testemunha este documento por meio do IP 179.155.79.65 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 18:14:18  **André Marcelino Pires** (E-mail: marcelinandre@gmail.com, CPF: 002.598.751-80) visualizou este documento por meio do IP 187.44.72.192 localizado em Catalao - Goias - Brazil.
- 03 Apr 2021** 18:16:21  **André Marcelino Pires** (E-mail: marcelinandre@gmail.com, CPF: 002.598.751-80) assinou como testemunha este documento por meio do IP 187.44.72.192 localizado em Catalao - Goias - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:56:45  **Natália Mariane Muniz Fernandes** (E-mail: nattymarii@gmail.com, CPF: 094.515.456-97) visualizou este documento por meio do IP 189.37.70.20 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 18:01:13  **Natália Mariane Muniz Fernandes** (E-mail: nattymarii@gmail.com, CPF: 094.515.456-97) assinou como testemunha este documento por meio do IP 189.37.70.20 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:48:47  **Gabriel Dias Caluete** (E-mail: gdcdias79@gmail.com, CPF: 087.917.046-85) visualizou este documento por meio do IP 179.155.66.253 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:52:04  **Gabriel Dias Caluete** (E-mail: gdcdias79@gmail.com, CPF: 087.917.046-85) assinou como testemunha este documento por meio do IP 179.155.66.253 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:48:59  **Karoline Luzia Sousa Moreira Martins** (E-mail: karolineluzia17@gmail.com, CPF: 075.701.626-09) visualizou este documento por meio do IP 189.37.64.123 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:53:18  **Karoline Luzia Sousa Moreira Martins** (E-mail: karolineluzia17@gmail.com, CPF: 075.701.626-09) assinou como testemunha este documento por meio do IP 189.37.64.123 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:49:17  **Rayssa Lemes Ordonhes** (E-mail: rayssalemes.or@gmail.com, CPF: 059.557.811-02) visualizou este documento por meio do IP 189.37.81.93 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:50:59  **Rayssa Lemes Ordonhes** (E-mail: rayssalemes.or@gmail.com, CPF: 059.557.811-02) assinou como testemunha este documento por meio do IP 189.37.81.93 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:49:24  **Jose Antonio Galo** (E-mail: galo@ufu.br, CPF: 296.480.417-68) visualizou este documento por meio do IP 181.222.240.163 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021** 17:52:37  **Jose Antonio Galo** (E-mail: galo@ufu.br, CPF: 296.480.417-68) assinou como testemunha este documento por meio do IP 181.222.240.163 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.



- 03 Apr 2021**
17:50:24  **Carlos Henrique Gomes Martins** (E-mail: carlos.martins2@ufu.br, CPF: 592.006.856-68) visualizou este documento por meio do IP 177.100.116.158 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:52:15  **Carlos Henrique Gomes Martins** (E-mail: carlos.martins2@ufu.br, CPF: 592.006.856-68) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.100.116.158 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:51:51  **Maria Clara de Moraes Batista** (E-mail: mariaclara1261@ufu.br, CPF: 107.217.616-58) visualizou este documento por meio do IP 45.231.163.98 localizado em Ituiutaba - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:58:40  **Maria Clara de Moraes Batista** (E-mail: mariaclara1261@ufu.br, CPF: 107.217.616-58) assinou como testemunha este documento por meio do IP 45.231.163.98 localizado em Ituiutaba - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
18:20:45  **Pedro Antonio Moraes Souza** (E-mail: pedro.ozonio@gmail.com, CPF: 119.308.876-39) visualizou este documento por meio do IP 189.37.65.42 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
18:22:27  **Pedro Antonio Moraes Souza** (E-mail: pedro.ozonio@gmail.com, CPF: 119.308.876-39) aprovou este documento por meio do IP 189.37.65.42 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 04 Apr 2021**
21:57:55  **Mariana Teresa Coser** (E-mail: mari.coser21@gmail.com, CPF: 702.415.791-71) visualizou este documento por meio do IP 177.221.252.79 localizado em Caldas Novas - Goias - Brazil.
- 04 Apr 2021**
21:58:45  **Mariana Teresa Coser** (E-mail: mari.coser21@gmail.com, CPF: 702.415.791-71) aprovou este documento por meio do IP 177.221.252.79 localizado em Caldas Novas - Goias - Brazil.
- 03 Apr 2021**
19:09:28  **Daniela Silva Gonçalves** (E-mail: daniela.goncalves1@ufu.br, CPF: 126.597.686-41) visualizou este documento por meio do IP 179.104.215.46 localizado em Ituiutaba - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
19:14:24  **Daniela Silva Gonçalves** (E-mail: daniela.goncalves1@ufu.br, CPF: 126.597.686-41) aprovou este documento por meio do IP 179.104.215.46 localizado em Ituiutaba - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:49:04  **Rebeca Barbassa Ching** (E-mail: rebeca.ching@hotmail.com, CPF: 129.847.006-43) visualizou este documento por meio do IP 179.155.91.246 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
17:49:20  **Rebeca Barbassa Ching** (E-mail: rebeca.ching@hotmail.com, CPF: 129.847.006-43) aprovou este documento por meio do IP 179.155.91.246 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
21:55:13  **Isabella Moura Pereira** (E-mail: isabellamope@ufu.br, CPF: 141.771.276-71) visualizou este documento por meio do IP 177.51.36.129 localizado em Ponta Grossa - Parana - Brazil.
- 03 Apr 2021**
21:56:09  **Isabella Moura Pereira** (E-mail: isabellamope@ufu.br, CPF: 141.771.276-71) aprovou este documento por meio do IP 177.51.36.129 localizado em Ponta Grossa - Parana - Brazil.
- 03 Apr 2021**
19:48:42  **Maria Clara de Moraes Batista** (E-mail: mariaclara1261@ufu.br, CPF: 107.217.616-58) visualizou este documento por meio do IP 45.231.163.98 localizado em Ituiutaba - Minas Gerais - Brazil.
- 03 Apr 2021**
19:49:20  **Maria Clara de Moraes Batista** (E-mail: mariaclara1261@ufu.br, CPF: 107.217.616-58) aprovou este documento por meio do IP 45.231.163.98 localizado em Ituiutaba - Minas Gerais - Brazil.

